



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 103, DE 05 DEZEMBRO DE 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO  
COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA**, Prefeita do **MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.000.000,000 (quatro milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a aquisição de bens móveis, imóveis, serviços de terraplanagem, e demais despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2.º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3.º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4.º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



**Art. 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira/SC, 05 de dezembro de 2025.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA Assinado de forma digital por ALINE DAIANE  
DA SILVA:00391205978 RUTHES IARENHUK DA SILVA:00391205978  
Dados: 2025.12.05 14:14:51 -03'00'

**ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA**  
Prefeita Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal de Major Vieira, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A.

O cerne desta proposição reside na necessidade de obtenção de recursos financeiros com a finalidade de viabilizar a implantação de um Polo Industrial no município, iniciativa estratégica que visa fomentar o desenvolvimento econômico local, bem como impulsionar o crescimento estrutural de Major Vieira.

A criação do Polo Industrial representa um marco transformador para o município de Major Vieira, com potencial significativo para impulsionar o desenvolvimento econômico local. Trata-se de uma iniciativa estruturante que visa consolidar uma nova matriz produtiva, capaz de gerar empregos qualificados, atrair investimentos privados, fortalecer a competitividade regional e ampliar substancialmente a arrecadação municipal.

Ao proporcionar infraestrutura adequada por meio da aquisição de bens móveis, imóveis e demais incentivos, o Polo Industrial viabilizará um ambiente propício à instalação de empresas dos setores industrial e agroindustrial. Essa iniciativa contribuirá significativamente para a diversificação da matriz econômica local, ao mesmo tempo em que valoriza as vocações produtivas do município, estimulando o desenvolvimento sustentável e a geração de empregos.

Essa transformação não se limita ao aspecto econômico: ela impacta diretamente na qualidade de vida da população, ao gerar oportunidades de trabalho, aumentar a renda das famílias e fortalecer os serviços públicos por meio do incremento da receita municipal.

É, portanto, uma ação estratégica que projeta Major Vieira para um novo ciclo de crescimento, inovação e prosperidade.



À luz das razões apresentadas, reafirmamos a relevância e a urgência desta proposição legislativa, que representa um passo decisivo rumo ao fortalecimento da economia local e à melhoria das condições de vida da população.

Confiantes na sensibilidade e no compromisso desta Egrégia Câmara com o desenvolvimento de Major Vieira, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, certos de sua aprovação em benefício do interesse público e do progresso do nosso município.

Major Vieira/SC, 05 de dezembro de 2025.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK  
DA SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por ALINE DAIANE  
RUTHES IARENHUK DA SILVA:00391205978  
Dados: 2025.12.05 14:15:09 -03'00'

**ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA**  
Prefeita Municipal



**OFÍCIO GABINETE DA PREFEITA nº 1.068/2025**

Major Vieira/SC, 05 de dezembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Silvio Kizema**  
Presidente da Câmara Municipal  
Município de Major Vieira

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária para Apreciação em Rito de Urgência.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em conformidade com as disposições legais e constitucionais vigentes, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei Ordinária que:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando a urgência que o tema demanda, solicitamos a apreciação do referido projeto em regime de urgência, para que se possam adotar as providências necessárias com a maior celeridade possível.

Certos de contar com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA  
Assinado de forma digital por ALINE  
DAIANE RUTHES IARENHUK DA  
SILVA:00391205978  
Dados: 2025.12.05 14:17:01 -03'00'

**ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA**

Prefeita Municipal